



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**  
CORREGEDORIA REGIONAL  
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – 8º andar  
Centro - Rio de Janeiro - 20020-908  
Tel: (21)2380-6520  
e-mail: corregedoria@trt1.jus.br

### ATO Nº 01/2016

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o prescrito no parágrafo 3º do art. 7º da Resolução Administrativa nº 23, de 29.05.2015, publicada no DOERJ em 2.6.2015, que estabelece normas gerais a serem observadas durante o processo de vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos, no sentido de que, após a conclusão do Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho – Módulo Regional seja implantado o regime de alternância entre as atividades na jurisdição e as atividades formativas para os juízes em fase de vitaliciamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da mencionada Resolução Administrativa nº 23/2015 para que nos 90 (noventa) dias subsequentes ao Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho – Módulo Regional, os Juízes do Trabalho Substitutos em fase de vitaliciamento recebam designações para atuação conforme deliberação da Corregedoria Regional em conjunto com a Escola Judicial;

**CONSIDERANDO** que este Regional possui magistrados aprovados em curso de formação específica de tutoria e de orientador;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os juízes do trabalho substitutos para exercerem prática jurisdicional tutelada nas Varas do Trabalho indicadas abaixo, sob orientação dos respectivos magistrados, no período de **7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2016**.

JUIZ-TUTELADO	UNIDADE
Adriana Meireles Melonio	11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Ana Larissa Lopes Caraciki	49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Ana Regina Figueroa Ferreira de Barros ?	62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Andressa Campanha Tedesco Valentim	46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Christiane Zanin	43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Clarissa Souza Polizeli	36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Ediandro Martins	51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Flávia Buaes Rodrigues	2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Ivi Martins Caron	26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Natalia dos Santos	18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rachel Ferreira Cazotti Gonçalves Fernades	71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Roberta Salles de Oliveira	48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Sarah Bonaccorsi Golgher	9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Thiago Mafra da Silva	40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Art. 2º As atividades de prática jurisdicional tutelada englobam a elaboração de despachos, de decisões interlocutórias, de sentenças, de decisões em processos de execução e a realização de audiências.

Art. 3º Nos demais dias em que não designados para as Varas do Trabalho indicadas no art. 1º, os magistrados atuarão como volantes da 1ª Circunscrição.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 2016.



**EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO**  
Corregedora Regional